



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202741281

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NOVA MESA UTILIDADES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2400005403

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

9 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731230 em 10/01/2024 da Empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 5338550000155 e protocolo 240034571 - 08/01/2024. Autenticação: 995E2A545B4BD2259164303D662D5A441A299D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.457-1 e o código de segurança ZFmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

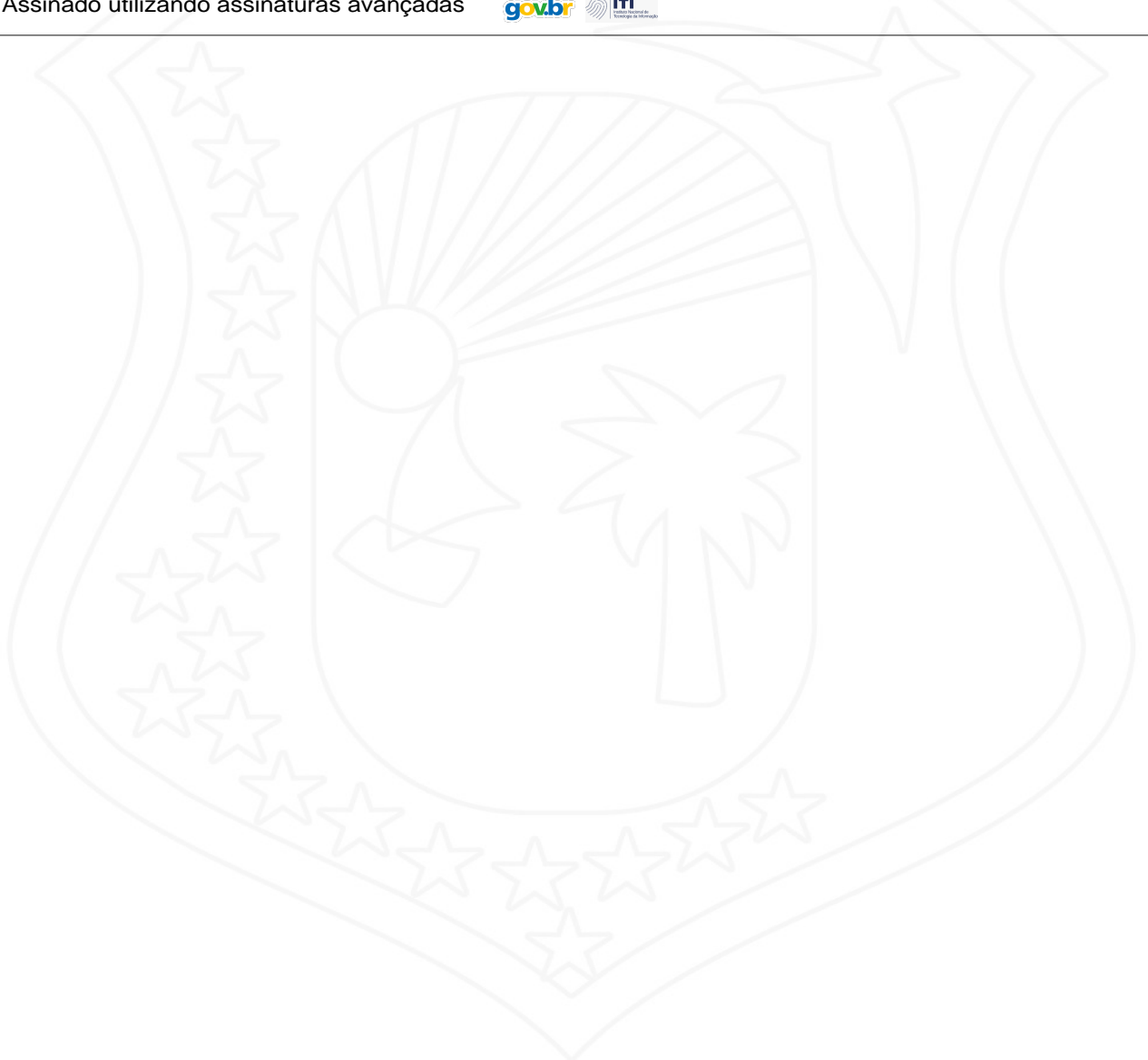
### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/003.457-1	CEP2400005403	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
103.027.187-96	FREDERICO RABELO FAGUNDES	09/01/2024

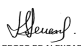
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731230 em 10/01/2024 da Empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53385500000155 e protocolo 240034571 - 08/01/2024. Autenticação: 995E2A545B4BD2259164303D662D5A441A299D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.457-1 e o código de segurança ZFmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

## **NOVA MESA UTILIDADES LTDA 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**FREDERICO RABELO FAGUNDES**, brasileiro, natural de Barra do Pirai/RJ, nascido em 06/10/1983, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 40865 MTE/RJ e CPF nº 103.027.187-96, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, 607, apto 1003, Cocó, CEP 60.192-010, Fortaleza/CE, único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **NOVA MESA UTILIDADES LTDA**, com sede na Rua José Pereira, 220, SL E, Paupina, CEP 60.874-380, Fortaleza/CE, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23202741281, em 05/01/2024, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.385.500/0001-55, resolve alterar a referida sociedade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira.** A sociedade decide alterar seu objeto social para: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (4693100), comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (4649499), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211300).

**Cláusula Segunda.** Não haverá circulação e/ou estoque de mercadorias e produtos no endereço da sociedade.

**Cláusula Terceira.** A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

## **NOVA MESA UTILIDADES LTDA CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**FREDERICO RABELO FAGUNDES**, brasileiro, natural de Barra do Pirai/RJ, nascido em 06/10/1983, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 40865 MTE/RJ e CPF nº 103.027.187-96, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, 607, apto 1003, Cocó, CEP 60.192-010, Fortaleza/CE, único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **NOVA MESA UTILIDADES LTDA**, com sede na Rua José Pereira, 220, SL E, Paupina, CEP 60.874-380, Fortaleza/CE, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23202741281, em 05/01/2024, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.385.500/0001-55, resolve consolidar o contrato social com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira.** A sociedade tem a denominação social de **NOVA MESA UTILIDADES LTDA** e nome fantasia **NOVA MESA UTILIDADES**.

**Cláusula Segunda.** A sociedade tem por objeto social: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (4693100), comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731230 em 10/01/2024 da Empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 53385500000155 e protocolo 240034571 - 08/01/2024. Autenticação: 995E2A545B4BD2259164303D662D5A441A299D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.457-1 e o código de segurança ZFmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

## NOVA MESA UTILIDADES LTDA 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (4649499), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211300).

**Cláusula Terceira.** Não haverá circulação e/ou estoque de mercadorias e produtos no endereço da sociedade.

**Cláusula Quarta:** A sede social está situada na Rua José Pereira, 220, SL E, Paupina, CEP 60.874-380, Fortaleza/CE.

**Parágrafo 1º.** Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar extinguir ou realocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Cláusula Quinta.** A sociedade iniciou suas atividades em 05/01/2024, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta.** O capital social subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
FREDERICO RABELO FAGUNDES	100	50.000	R\$ 50.000,00
<b>Total do Capital</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Parágrafo 1º.** Os sócios respondem solidariamente, até o prazo de 5 (cinco) anos da data do registro da sociedade (artigo 1.055, § 1.º, da Lei n.º 10.406/02), pela exata estimativa dos bens conferidos ao capital social.

**Parágrafo 2º.** Mediante votos dos sócios detentores de mais de 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser deliberado o aumento, a qualquer tempo, do capital social da sociedade.

**Parágrafo 3º.** A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

**Parágrafo 4º.** A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 5º.** Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações dos sócios, sejam elas tomadas em reuniões ou assembleias de sócios.



## NOVA MESA UTILIDADES LTDA 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo 6º.** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e “impenhorabilidade”. Outrossim, tanto as quotas sociais quanto os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, gratuita ou onerosamente, mediante deliberação tomadas por voto correspondentes à 3/4 (três quartos) do capital social. Além disso, o sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, notificar os demais sócios, por escrito e com o prazo de 30 (trinta) dias, para que exerçam, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, devendo a notificação conter a quantidade de quotas pretendida à cessão, o preço por elas pretendido e as condições de pagamento.

**Parágrafo 7º.** Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas quotas, no todo ou em parte, sem prévia deliberação mediante votos correspondentes a no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

**Cláusula Sétima.** A sociedade será administrada pelo sócio **FREDERICO RABELO FAGUNDES**, devidamente qualificado no preâmbulo deste, com poderes e atribuições de administrador, dispensado de caução, cabendo a ele, singularmente, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ela, praticarem todos os atos necessários à realização do objeto social.

**Parágrafo 1º.** É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo 2º.** Exclui-se da proibição estabelecida no parágrafo anterior, a prestação de fiança ou aval em favor de empresas controladas ou coligadas.

**Parágrafo 3º.** É vedado ao administrador onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a expressa autorização de sócios representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo 4º.** Os sócios que exercerem a administração farão jus a um *pro labore* mensal, cujo valor será, de comum acordo, por eles fixado, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido.

**Parágrafo 5º.** A administração da Sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

**Parágrafo 6º.** As procurações somente poderão ser outorgadas pelos Administradores, com fins específicos e detalhados inclusive sobre representação na certificação digital, prazo determinado, não podendo ser concedido poderes irrevogáveis e irretiráveis, e com obrigação de prestação de contas.



## NOVA MESA UTILIDADES LTDA 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo 7º.** O administrador somente poderá ser destituído, com ou sem justa causa, por sócios representando a 2/3 (dois terços) do capital social.

**Cláusula Oitava.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, inventário e demais demonstrações financeiras exigidas por lei, os quais deverão ser aprovados pelos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo 1º.** A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

**Parágrafo 2º.** Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo 3º.** Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por deliberação de sócios representando a totalidade do capital social, aprovada em Reunião de Sócios, não podendo, entretanto, qualquer dos sócios ser excluído da participação na referida distribuição.

**Parágrafo 4º.** Os prejuízos, se houver, serão suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Nona.** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima.** O falecimento, exclusão, retirada, interdição, insolvência ou falência de sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os demais sócios, assegurado aos herdeiros e legítimos sucessores, em caso de falecimento, o direito de ingressar na Sociedade, se assim o desejarem.

**Parágrafo 1º.** Os valores dos haveres serão apurados com base em valor de mercado da sociedade, calculado de acordo com o método de fluxo de caixa descontado e deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivos, tendo a primeira vencimento em 60 (sessenta) dias após a apuração realizada na forma do §1º desta Cláusula Nona, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, corrigidas monetariamente pela variação positiva do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) a partir do pagamento da primeira parcela. Na inexistência do IGP-M/FGV será aplicado aquele índice que o substituirá. Na ausência de índice substituto ao IGP-M/FGV, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios.



## NOVA MESA UTILIDADES LTDA 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo 2º.** Os haveres deverão ser calculados e apurados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando a partir do evento.

**Cláusula Décima Primeira.** A sociedade somente se dissolvera nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios, aos quais caberá a nomeação do liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação, domiciliados no Brasil.

**Cláusula Décima Segunda.** Os sócios poderão deliberar a respeito da exclusão de qualquer sócio, por decisão de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, excluídas deste cômputo as quotas do sócio objeto de deliberação, em sede de reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. Somente poderá ser convocada reunião de sócios com o objetivo de deliberar a respeito da exclusão de sócio se devidamente motivada por justa causa, ou por incapacidade superveniente e permanente do sócio.

**Parágrafo 1º.** Configuram justa causa para os fins de exclusão de sócios os seguintes eventos, sem prejuízo de outros atos de inegável gravidade que possam ser praticados pelos sócios: uso indevido da firma ou razão social, inobservância das deliberações da sociedade, concorrência desleal à sociedade e falta de exação no cumprimento dos deveres de sócio.

**Parágrafo 2º.** A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do seu direito de defesa.

**Parágrafo 3º.** Na hipótese de exclusão os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista da Cláusula Nona, acima.

**Cláusula Décima Terceira.** Nos termos do disposto no artigo 1076, I da Lei nº 10.406/02, as seguintes matérias deverão ser aprovadas por sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas do capital social da Sociedade, a saber: Incorporação, cisão, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação e transformação da sociedade em outro tipo societário. Os instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade deverão ser assinados por sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) das quotas do capital social da Sociedade e deverão ser levados a registro perante a Junta Comercial competente.

**Cláusula Décima Quarta.** Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

**Cláusula Décima Quinta.** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda



## NOVA MESA UTILIDADES LTDA 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sexta.** Declaração de Empresa de Pequeno Porte - EPP, declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Sétima.** As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento em 01 (uma) via, o qual depois de firmado pelos contratantes e será arquivado na Junta Comercial competente para que produza os necessários efeitos legais.

Fortaleza/CE, 08 de janeiro de 2024.

**FREDERICO RABELO FAGUNDES**  
Sócia Administradora









# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

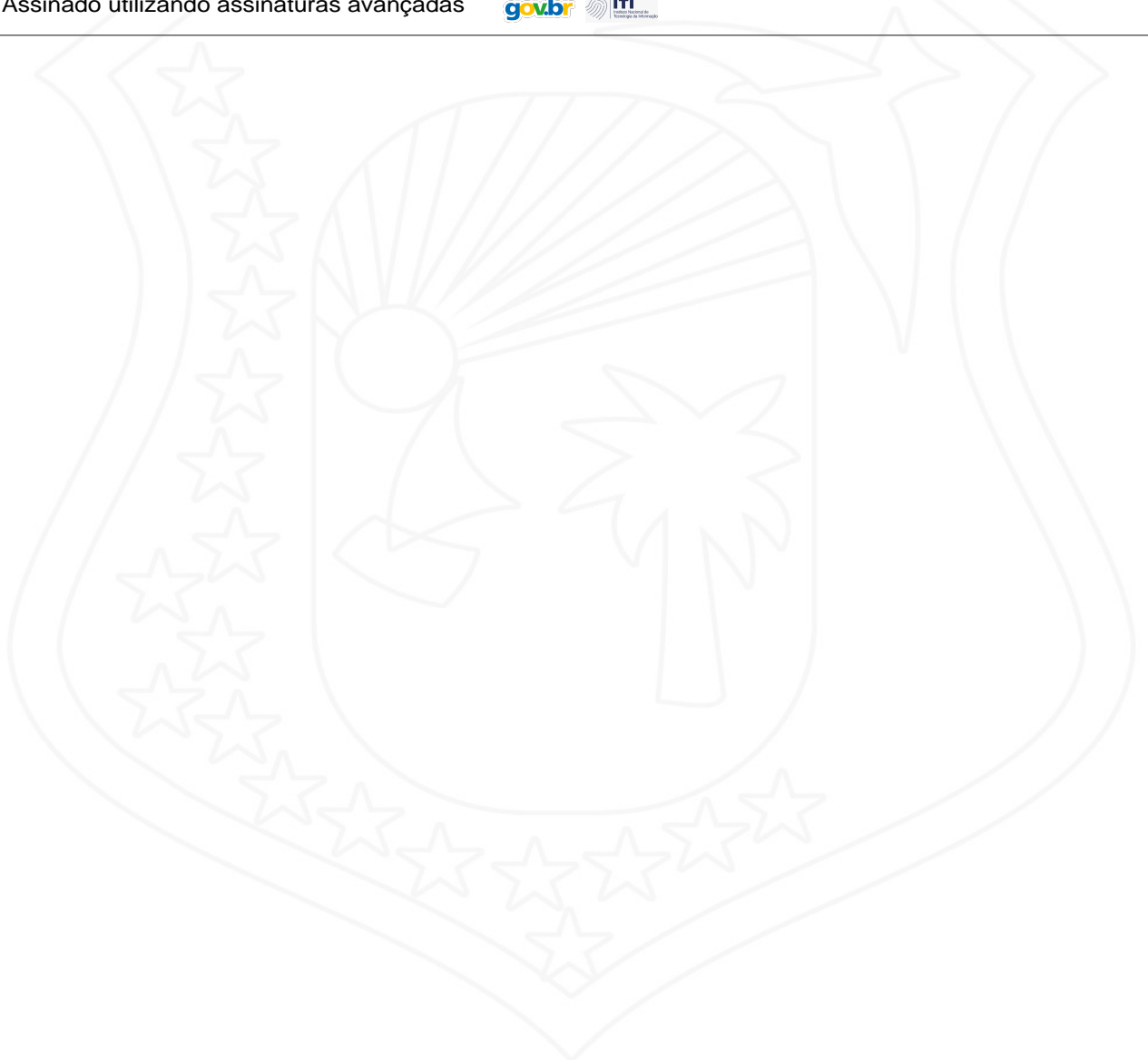
### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/003.457-1	CEP2400005403	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
103.027.187-96	FREDERICO RABELO FAGUNDES	09/01/2024

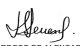
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731230 em 10/01/2024 da Empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 5338550000155 e protocolo 240034571 - 08/01/2024. Autenticação: 995E2A545B4BD2259164303D662D5A441A299D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.457-1 e o código de segurança ZFmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, de CNPJ 53.385.500/0001-55 e protocolado sob o número 24/003.457-1 em 08/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6731230, em 10/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Taciana Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
103.027.187-96	FREDERICO RABELO FAGUNDES	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
103.027.187-96	FREDERICO RABELO FAGUNDES	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Taciana Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2024, às 12:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/003.457-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE


Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731230 em 10/01/2024 da Empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ 5338550000155 e protocolo 240034571 - 08/01/2024. Autenticação: 995E2A545B4BD2259164303D662D5A441A299D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.457-1 e o código de segurança ZFmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL